



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 495/2019 - CR

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: E-mail da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes:

Encaminha cópia do Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, do Boletim de Ocorrência nº 71/2019 e do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Gustavo Schild Soares, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Direção do Foro de Mogi das Cruzes

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho, para ciência e eventuais providências cabíveis, cópia do e-mail da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, bem como cópia dos demais documentos acima mencionados.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador/Corregedor Regional
do TRT da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

EXPEDIENTE PROTOCOLIZADO SOB Nº 130/2019, em 05/02/2019

Requerente: 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes

Referente à petição protocolizada na Vara sob nº 000243 pela Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis

CONCLUSÃO

Nesta data, tendo em vista o recebimento do e-mail da 1ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes, faço concluso o presente expediente ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional, Dr. LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

Gisele Helena Nonato
Analista Judiciário

Expeça-se Ofício Circular a todas as Varas e a todos os Juízes deste Regional, enviando cópia do referido e-mail, bem como do Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, do Boletim de Ocorrência nº 71/2019 e do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Gustavo Schild Soares, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Direção do Foro de Mogi das Cruzes. Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Corregedor Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Zimbra**seccorreg@trtsp.jus.br****Petição - Protocolo 000243**

De : 01ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes
<vtmogi01@trtsp.jus.br>

Ter, 05 de fev de 2019 18:42

 1 anexo**Assunto :** Petição - Protocolo 000243**Para :** SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
<seccorreg@trtsp.jus.br>

Excelentíssimo Dr. Corregedor Luiz Antonio M. Vidigal

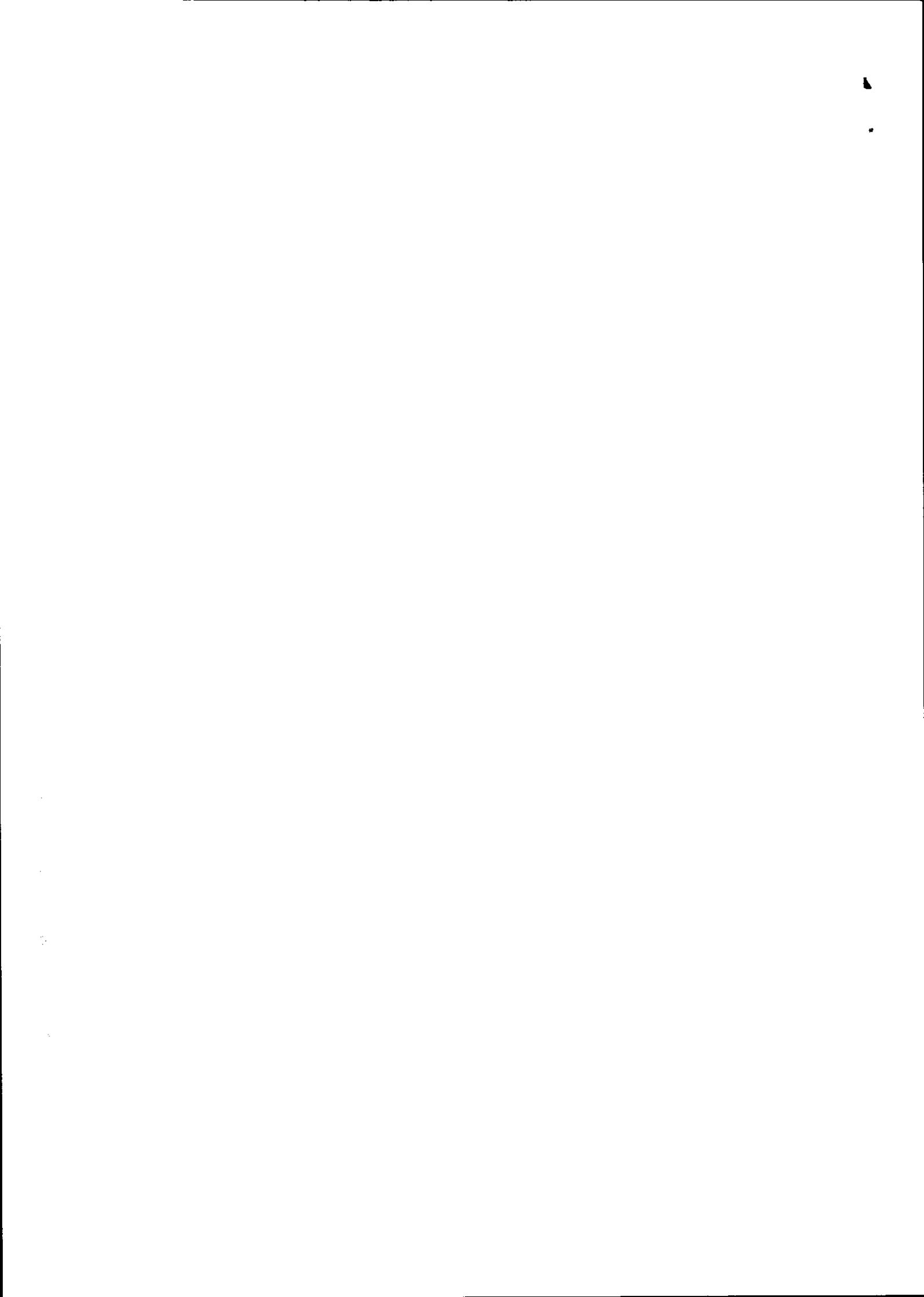
Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Juiz Substituto Gustavo Schild Soares, encaminho em anexo cópia do r. despacho referente a petição protocolizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

atenciosamente,

Valdinéia F Mendes
assistente de Diretor

 Ofício Prefeitura Salesopolis.pdf
627 KB

19:39 05/02/2019 000130 TRT 2ª REGIÃO - SEC. CORREGEDORIA





PRÉFECTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Salesópolis, 04 de Fevereiro de 2019 (2ªf).

U-R-G-E-N-T-E-

Ofício nº05/2019 fcc – Comunicado. Ciber ataque aos dados da Municipalidade. Ato atentatório contra as instituições Municipais equiparado a Terrorismo. Pedido de suspensão de prazos processuais. Garantia aos Princípios Administrativos da Autotutela, Continuidade dos Serviços Públicos, Proteção à Coletividade, Amplo Contraditório e Ampla Defesa.

EXMO. SR. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE MOGI DAS CRUZES

Considerando que a Advocacia é função essencial à Justiça, conforme o art. 133 da Constituição Federal, mais o art. 182 do Novo Código de Processo Civil, que erigiu à Advocacia Pública o *múnus* da representação dos Entes Públicos aos quais é vinculada; mais, a dicção da Lei Municipal nº 1.585/09, em seu art. 9º, inciso I, que atribui aos Procuradores Jurídicos à representação do Município, judicial e extrajudicialmente, como forma de manutenção da defesa do interesse público primário e secundário.

Leva ao conhecimento da Autoridade Judiciária que o Paço Municipal - sede do Poder Executivo - foi vítima de ciber ataque, típico ato de terrorismo eletrônico contra uma das instituições democráticas e republicanas, o qual corrompeu os dados administrativos, afetando a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente, o acesso a internet e ao sistema desta corte de justiça, bem como as peças processuais e dados pertinentes ao manejo da defesa da Administração, consoante cópia de boletim de ocorrência anexa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Diante da excepcionalidade do incidente, para fins de resguardo do interesse público e o amplo contraditório do Executivo Municipal desembocando em toda coletividade, solicita seja deferida a suspensão dos prazos processuais e audiências dos processos que tramitam neste fórum, em que a Administração é parte, até que seja normalizada a situação.

Solicita ainda, que Vossa Excelência comunique ao E. Tribunal, em prestígio ao poder geral de cautela deste juízo, já que os emails institucionais da Prefeitura estão inoperantes dado ao infortúnio já descrito.

Certo de ser prontamente atendido, subscrevo e renovo os mais sinceros votos de distinta e elevada consideração.

Respeitosamente.

FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI

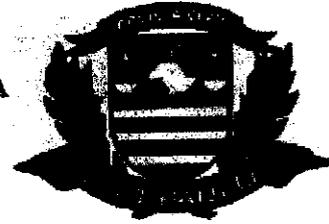
Procurador Jurídico

OAB/SP 231.917-D

Matrícula 1872



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SALESOPOLIS

FOLHA:1

Boletim No.: 71/2019

INICIADO:31/01/2019 14:11e EMITIDO: 31/01/2019 15:14

1ª Via

KNLPNTCBDMEEFG Z

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
Natureza: Invasão de dispositivo informático
Consumado

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)
Natureza: Extorsão (art. 158)
Objeto Material da Conduta Criminosa: PESSOA
Consumado

Local: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO - CEP: 08970-000
SALESOPOLIS - SP

Tipo de local: Repartição Pública - Prefeitura Municipal
Circunscrição: DEL. POL. SALESOPOLIS

Ocorrência: 30/01/2019 às 21:39 horas
Comunicação: 31/01/2019 às 14:11 horas
Elaboração: 31/01/2019 às 14:11 horas
Flagrante: Não

Empresa / Vítima: - Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS
CNPJ: 46.523.296/0001-26 - Representante: FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI
Cargo: PROCURADOR JURIDICO

Testemunha:

- NILDAR DOS SANTOS / NILDAR - Presente ao plantão - RG: 25976102
Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSÉ BENTO DOS SANTOS
Mãe: MARIA APARECIDA DE MIRANDA DOS SANTOS - Natural de: BRASILEIRO
Sexo: Masculino - Nascimento: 29/10/1975 43 anos
Profissão: SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - CPF: 24839860807
Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Comercial: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO
CEP: 08970-000 - SALESOPOLIS - SP - Telefones: (11)4696-3412 (Comercial)

Representante:

- FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI - Presente ao plantão - RG: 30241471
emitido em 24/03/2007 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: ANTONIO CORTELLI
Mãe: EONICE DE CAMPOS CORTELLI - Natural de: JACAREI -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 07/10/1978
40 anos - Estado civil: Casado - Profissão: PROCURADOR(A)
Instrução: Superior completo - CPF: 25779833877
Advogado Presente no Plantão: Não
Endereço Comercial: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO
CEP: 08970-000 - SALESOPOLIS - SP - Telefones: (11)4696-3412 (Comercial)

Autor:

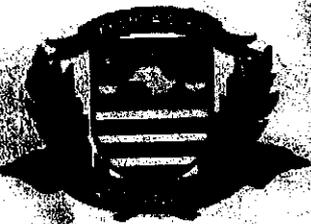
- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado

DEL.POL.SALESOPOLIS

www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SALESOPOLIS
Boletim No.: 71/2019

FOLHA: 2
INICIADO: 31/01/2019 14:11 e EMITIDO: 31/01/2019 15:14

KNLPNTCEBMEEFG 2

1ª Via

Advogado Presente no Plantão: Não

Histórico:

Presentes nesta Unidade Policial o representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, acompanhado pela testemunha, informando que nesta manhã, ao acessar o servidor, imediatamente foi constatado que o mesmo foi invadido, hackeado e teve todos os seus dados sequestrados por uma espécie de hantsoftware, num provável ato de hackerismo, sequestrando e criptografando todos os dados dos computadores.

Junto à tela da área de trabalho do servidor, há uma mensagem, conforme "print" neste ato apresentado, cujo teor, em inglês, resumidamente diz que todos os arquivos encontram-se criptados e permanecerão assim até que escrevam email para o endereço "obamausa7@aol.com", fornecendo o código que é visto na tela e que o valor, que deverá ser pago em bitcoins, será de acordo com o tempo que a mensagem for enviada. Após o email e pagamento, a ferramenta para descriptografar os arquivos será enviada.

Vale salientar que na esperança de poder resolver o problema, foi entrado em contato com a empresa Prescon, responsável pelo software, sendo refeita a instalação do sistema operacional no servidor, mas infelizmente todos os backups e a base de dados já haviam sido comprometidos, não havendo nada que ambas as partes possam estar fazendo alguma coisa.

Por esta razão, todos os computadores da prefeitura foram desligados, prejudicando o trabalho, sendo ainda os funcionários orientados a verificarem seus computadores, tentando localizar arquivos que contenham no nome o termo "obamausa7@aol.com" ou que tenham a extensão.BIP (que indica que o arquivo foi rakeado), conforme cópias das telas aqui também apresentadas.

Diante do exposto, é registrado o presente boletim de ocorrência, cuja ação delituosa, tipificada no artigo 154 A, parágrafo 3º e artigo 158 do Código Penal, devidamente apurado através de Inquérito Policial.

Em razão da gravidade dos fatos aqui narrados, expeça-se mensagem à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes. Nada mais.

Solução:

BO PARA INQUÉRITO

CARLOS EDUARDO SOBRAL
INVESTIGADOR POLICIA



DANIEL B. BRAGAIA, CONTRA
DELEGADO DE POLICIA

Expediente não autuado: Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

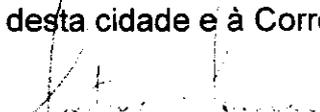
Não obstante a gravidade da situação retratada no Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis - "ciber" ataque aos dados do Município - não há respaldo para a pretendida suspensão dos prazos processuais e das audiências referentes aos processos que tramitam nas Varas do Trabalho desta Circunscrição, "até que seja normalizada a situação".

Pondero que ao Ente Público, mormente enquanto empregador, cumpre zelar pela guarda dos documentos decorrentes de sua atividade, assim como pela manutenção e segurança de seus sistemas, de modo que a alegada atitude criminosa não configura força maior.

Com efeito, eventual imprevidência do empregador na proteção de seus sistemas, assim como na guarda de seus documentos, não permite concluir que o referido ataque fosse inevitável ou, sob outro prisma, imprevisível, não autorizando suspender por prazo indeterminado a integralidade dos prazos processuais e das audiências alusivas aos processos que tramitam em seu desfavor, em detrimento das partes contra quem litiga.

Indefiro, portanto, o requerimento, sem prejuízo da análise de cada caso concreto pelo respectivo Juízo competente.

Ciência ao Ente Público peticionário, às demais Varas do Trabalho desta cidade e à Corregedoria Regional. Em 04/02/2019. Nada mais.


Gustavo Schild Soares
Juiz do Trabalho Substituto
(no exercício da Direção do Foro)

